Autógrafo 126|2024

Projeto de Lei 1576/2024

15/10/2024

**SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 1351/2024 que dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D’Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.”**

 O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

 **LEI MUNICIPAL**

 Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1351/2024, o qual ficará com a seguinte redação:

 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D’Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com seguintes características:

***I – Lote urbano, Nº 01/R (Um/”R”), medindo 2.409,18m² (dois mil quatrocentos e nove metros, vírgula dezoito centímetros quadrados) com 61,78 m (sessenta e um metros e setenta e oito centímetros) de frente para a Rua Castelo Branco, 61,74 m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros ) de fundos e 39 m (Trinta e nove metros) de laterais para a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira na lateral direita e Travessa da Amizade na lateral esquerda, caracterizado como Lote nº 01-R, da quadra nº 03-A, do Setor 01, localizado na Rua Castelo Branco entre a Avenida Governador Jorge Teixeira e Travessa da Amizade e fundos com a Praça Municipal Vó Mariana, neste município de São Felipe D’Oeste - Estado de Rondônia, sendo que a área atual está registrado sob a matrícula nº 21.805 juntos ao CRI de Pimenta Bueno;***

 Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1351/2024 de 05 de março de 2024.

 Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edmar Inácio Rosa

Presidente

Deivid Ronier Pauli

1º Secretário